

ADENDO GCA/DIUC Nº 03/2019 AO PARECER ÚNICO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL GCA/DIAP Nº 119/2013

1 – DADOS DO EMPREENDIMENTO

Empreendedor	Vale do Tijuco Açúcar e Álcool Ltda.		
CNPJ	08.493.354/0001-27		
Empreendimento	Vale do Tijuco Açúcar e Álcool Ltda.		
Localização	Uberaba/MG		
Nº dos Processos COPAM	02327/2007/001/2010 e 02327/2007/004/2010		
Código DN 74/04	Atividades Objeto do Licenciamento - Classe	D-02-08-9 D-01-08-2 E-02-02-1	Destilação de Álcool, Fabricação de Açúcar, Produção de energia Termoelétrica – Classe 6
Fase de licenciamento da condicionante de compensação ambiental	Processo 02327/2007/001/2010 – LO Processo 02327/2007/004/2010 – LI (LP+LI)		
Nº da condicionante de compensação ambiental	Processo 02327/2007/001/2010 – N° 17 Processo 02327/2007/004/2010 – N° 11		
Nº da Licença	Processo 02327/2007/001/2010 – LO N° 210/2010 Processo 02327/2007/004/2010 – LI N° 062/2011		
Validade da Licença	LO N° 210/2010 – 04 (quatro) anos: 10/12/2014 LI N° 062/2011 – 04 (quatro) anos: 13/05/2015		
Estudo Ambiental	EIA/RIMA, RCA/PCA.		
Valor de Referência do Empreendimento - VR	R\$ 192.676.580,02		
Grau de Impacto apurado originalmente	0,4650%		
Valor da Compensação Ambiental (06/out/2015)	R\$ 895.946,10		
Grau de Impacto retificado, considerando a desmarcação do item “Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)”, conforme determinado pela CPB/COPAM em sua 29ª reunião ordinária	0,4550%		
Valor da Compensação Ambiental considerando a desmarcação do item “Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)”, conforme determinado pela CPB/COPAM em sua 29ª reunião ordinária (referência: 06/out/2015)	R\$ 876.678,44		
Valor da Compensação Ambiental atualizado, considerando a alteração interposta pela CPB/COPAM em sua 29ª reunião ordinária (referência: março/2019)	R\$ 1.023.246,36¹		

¹ Valor de compensação atualizado com a taxa TJMG 1,1671855, de outubro/2015 (data da publicação da decisão da CPB) até março/2019.

O processo de compensação ambiental referente aos PA's COPAM Nsº 02327/2007/001/2010 e 02327/2007/004/2010 foi aprovado durante a 61ª Reunião Ordinária da Câmara de Proteção à Biodiversidade e Áreas Protegidas - CPB do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM realizada no dia 02 de outubro de 2015.

Posteriormente a empresa apresentou recurso, solicitando a reconsideração da decisão que aprovou a tabela de grau de impacto constante do PU GCA/DIAP Nº 119/2013 e de seu adendo, com vistas à exclusão imediata dos índices de relevância “introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)” e “emissões de gases que contribuem para o efeito estufa”.

A GCA/IEF elaborou o Adendo GCA/DIUC Nº 002/2019 ao Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIAP Nº 119/2013, o qual opinou pelo indeferimento do recurso interposto pela empresa, considerando os aspectos técnicos, bem como, a legislação vigente, mantendo-se o GI em 0,4650 %.

Na sequencia, o recurso ao processo de compensação ambiental supracitado foi a julgamento na 29ª RO CPB/COPAM realizada em 27 de março de 2019. O processo de compensação ambiental foi aprovado pela CPB/COPAM, entretanto a referida Câmara aprovou a exclusão da marcação do item “introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)” na Tabela de Grau de Impacto anexa ao Adendo GCA/DIAP Nº 001/2015 ao Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIAP Nº 119/2013, conforme tabela de decisão abaixo.

Quórum de julgamento: 12 conselheiros:
Ausente:
Destaque: FIEMG.
DECISÃO DA CÂMARA
Votação: APROVADO COM ALTERAÇÃO. Exclusão de espécies invasoras do parecer do IEF.
09 conselheiros: SEDECTES; ICMBIO; FAEMG; FIEMG; SINDIEXTRA; ANGÁ; UFV; IBAMA-MG; e CREA.
Ausente: 0
Votos contrários: 0
03 Abstenções: FAPEMIG, SEE; SETUR.

Destaca-se que o entendimento da GCA/IEF relatado no Adendo GCA/DIUC Nº 002/2019 ao PU GCA/DIAP Nº 119/2013 é pela manutenção da marcação do item “introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)”. O escopo do presente Adendo Nº 003/2019 fica restrito à retificação e atualização dos cálculos da compensação ambiental, considerando que a decisão da CPB/COPAM durante a reunião realizada em 27 de março de 2019 foi pela exclusão do item “introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)”.

Encontra-se em anexo a Tabela de Grau de Impacto retificada considerando a deliberação da CPB/COPAM em 27 de março de 2019. Os valores retificados são os seguintes:

- Grau de Impacto retificado, considerando a desmarcação do item “Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)”, conforme determinado pela CPB/COPAM em sua 29ª reunião ordinária: 0,4550%.
- Valor da Compensação Ambiental considerando a desmarcação do item “Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)”, conforme

determinado pela CPB/COPAM em sua 29ª reunião ordinária (referência: 06/out/2015): R\$ 876.678,44.

- Valor da Compensação Ambiental atualizado, considerando a alteração interposta pela CPB/COPAM em sua 29ª reunião ordinária (referência: março/2019): R\$ 1.023.246,36.²

De acordo com o PU GCA/DIAP Nº 119/2013, não há nenhuma unidade de conservação considerada afetada pelo empreendimento.

Assim, de acordo com as diretrizes o POA/2018, as quais subsidiaram o Adendo GCA/DIUC Nº 002/2019 ao Parecer Único de Compensação Ambiental GCA/DIAP Nº 119/2013, este parecer faz a seguinte recomendação de aplicação dos recursos de compensação ambiental em tela:

DESTINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
Regularização fundiária	80% do valor da compensação ambiental	R\$ 818.597,09
Planos de Manejo, Bens e Serviços	20% do valor da compensação ambiental	R\$ 204.649,27
TOTAL		R\$ 1.023.246,36

Belo Horizonte, 28 de março de 2019.

Thiago Magno Dias Pereira
Gestor Ambiental
MASP 1155282-5

De acordo:

Nathalia Luiza Fonseca Martins
Gerente de Compensação Ambiental/ IEF
MASP 1.392.543-3

² Valor de compensação atualizado com a taxa TJMG 1,1671855, de outubro/2015 (data da publicação da decisão da CPB) até março/2019.

Tabela de Grau de Impacto - GI

Nome do Empreendimento	Nº Pocesso COPAM		
Vale do Tijuco Açúcar e Álcool Ltda.	02327/2007/001/2010 e 02327/2007/004/2010		
Índices de Relevância	Valorização Fixada	Valorização Aplicada	Índices de Relevância
Ocorrência de espécies ameaçadas de extinção, raras, endêmicas, novas e vulneráveis e/ou interferência em áreas de reprodução, de pousio ou distúrbios de rotas migratórias	0,0750	0,0750	X
Introdução ou facilitação de espécies alóctones (invasoras)	0,0100		
Interferência /supressão de vegetação, acarretando fragmentação	0,0500 outros biomas	0,0500 0,0450	X X
Interferência em cavernas, abrigos ou fenômenos cársticos e sítios paleontológicos	0,0250		
Interferência em unidades de conservação de proteção integral, sua zona de amortecimento, observada a legislação aplicável.	0,1000		
Interferência em áreas prioritárias para a conservação, conforme 'Biodiversidade em Minas Gerais – Um Atlas para sua Conservação'	Importância Biológica Especial Importância Biológica Extrema Importância Biológica Muito Alta Importância Biológica Alta	0,0500 0,0450 0,0400 0,0350	X
Alteração da qualidade físico-química da água, do solo ou do ar	0,0250	0,0250	X
Rebaixamento ou soerguimento de aquíferos ou águas superficiais	0,0250		
Transformação ambiente lótico em lêntico	0,0450		
Interferência em paisagens notáveis	0,0300		
Emissão de gases que contribuem efeito estufa	0,0250	0,0250	X
Aumento da erodibilidade do solo	0,0300	0,0300	X
Emissão de sons e ruídos residuais	0,0100	0,0100	X
Somatório Relevância	0,6650		0,3050
Indicadores Ambientais			
Índice de temporalidade (vida útil do empreendimento)			
Duração Imediata – 0 a 5 anos	0,0500		
Duração Curta - > 5 a 10 anos	0,0650		
Duração Média - >10 a 20 anos	0,0850		
Duração Longa - >20 anos	0,1000	0,1000	X
Total Índice de Temporalidade	0,3000		0,1000
Índice de Abrangência			
Área de Interferência Direta do empreendimento	0,0300		
Área de Interferência Indireta do empreendimento	0,0500	0,0500	X
Total Índice de Abrangência	0,0800		0,0500
Somatório FR+(FT+FA)			0,4550
Valor do grau do Impacto a ser utilizado no cálculo da compensação			0,4550%
Valor de Referencia do Empreendimento	R\$	192.676.580,02	
Valor da Compensação Ambiental	R\$	876.678,44	